



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: licitacoes.sjs@gmail.com



EDITAL

**PROCESSO MSJS/RN nº 039/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021**

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 021/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item.**

O presente procedimento licitatório tem como base legal a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 6.376, publicado em 30 de janeiro de 2016, pela Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede do Município de São João do Sabugi, situada na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, e/ou no site oficial do município: <http://saojoaodosabugi.rn.gov.br/>.

2. DO OBJETO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preços de materiais de expediente para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes no **Termo de Referência** deste Edital.

2.2. – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de São João do Sabugi/RN para o exercício financeiro de 2021, a saber:

02.04.122.0001.0117.2002-33.90.30,	04.04.122.0002.0118.2003-33.90.30,
06.20.606.0004.0120.2008-33.90.30,	07.12.365.0006.0133.2010-33.90.30,
07.12.361.0006.0121.2012-33.90.30,	08.13.392.0019.0122.2017-33.90.30,
08.27.812.0019.0154.2114-33.90.30,	09.10.301.0009.0030.2019-33.90.30,
09.10.301.0009.0123.2020-33.90.30,	09.10.305.0009.0049.2021-33.90.30,
09.10.301.0008.0041.2074-33.90.30,	09.10.301.0009.0053.2085-33.90.30,
10.08.244.0015.0124.2022-33.90.30,	10.08.244.0014.0057.2024-33.90.30,
10.08.244.0015.0069.2035-33.90.30,	10.08.243.0014.0060.2046-33.90.30,
10.08.244.0015.0061.2060-33.90.30,	10.08.244.0015.0113.2067-33.90.30,
10.08.244.0015.0068.2077-33.90.30,	10.08.244.0015.0070.2105-33.90.30,
12.04.122.0016.0126.2041-33.90.30,	13.04.122.0017.0128.2042-33.90.30.

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 – A sessão pública deste Pregão Presencial será realizada na sede da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, localizada na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, no dia **15 de março de 2021**, às **11h00min**, ocasião na qual será realizado o credenciamento das licitantes presentes e o recebimento dos envelopes contendo propostas de preços (Envelope 1) e habilitação (Envelope 2).

3.1.1 – Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preços e habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021
(Nome da Licitante)
CNPJ nº

ENVELOPE “2” – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021
(Nome da Licitante)
CNPJ nº

3.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, quando possível, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, ou ainda para data posterior de acordo com a possibilidade da Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA IMPUNGAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Poderão participar do certame quaisquer licitantes que detenham ramos de atividade compatível com o objeto deste pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas constantes deste edital.

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 – Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente e que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal suspenso ou, ainda, que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.2 – Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de São João do Sabugi/RN;

4.2.3 – Empresas que tenham pendências tributárias, não tributárias, contratuais ou de qualquer outra natureza perante o Município de São João do Sabugi/RN;

4.2.4 – Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

4.4 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.5 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.sjs@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - Setor de Licitações, situada à Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000.

4.6 – Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

4.7 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.8 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.9 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.10 – As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1 – **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades

cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 – **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.1.2.1 – O instrumento particular de procuração deverá ser apresentado com firma reconhecida (§ 2º do art. 654 da Lei 10.406/02).

5.2 – Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.3 – Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados à Pregoeira antes da abertura dos envelopes “1” e “2”.

5.4 – A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da empresa durante a realização do certame, notadamente e especificamente na fase de lance e manifestação da intenção de interpor recurso (art. 4º, incisos XVII e XVIII da Lei 10.420/02).

5.5 – A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura dos envelopes credencia o representante a participar das demais sessões, se houver. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

5.6 – O licitante, preferencialmente, deverá providenciar a autenticação de seus documentos em cartório competente. Todavia, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93, a Pregoeira realizará as autenticações, devendo os licitantes interessados dirigirem-se à sede do Município de São João do Sabugi/RN até o dia anterior ao da abertura da sessão pública, portando os respectivos documentos originais. A Pregoeira não estará obrigada a autenticar cópias no dia da sessão pública, a fim de se evitarem prejuízos aos procedimentos do certame, não podendo o licitante alegar prejuízos advindos da não observância destas orientações.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta deverá ser elaborada em uma via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente,

devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento, informando o valor total da proposta para a contratação dos itens.

6.2 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.3 – A Proposta de Preços ainda deverá conter:

6.3.1 – O valor individual e o global, sendo este último em algarismos e por extenso;

6.3.2 – A indicação dos produtos com marca e todas as suas especificações;

6.3.3 – Prazo de Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.3.4 – Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

6.3.5 – Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço, e telefone para contato, bem como, a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento.

6.3.6 – Sob pena de desclassificação, solicita-se às empresas participantes que preencham a proposta em documento tipo Excel. O arquivo do documento deverá ser entregue em pendrive ou outra mídia semelhante, devendo informar todos os itens da planilha constante no Termo de Referência, deixando em branco o local do valor quando por ventura tenha algum item que não seja cotado, conforme modelo que segue anexo.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.5 – Apresentada a proposta não cabe desistência, salvo motivo justo de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.6 – Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições das propostas.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Serão realizadas tantas **rodadas** quantas forem necessárias à definição do menor lance para o valor global.

7.2 – Entende-se por uma rodada, a oportunidade da empresa participante, de ofertar lance verbal inferior ao menor preço ofertado até aquele instante.

7.3 – Participarão dos lances verbais a empresa que ofertou PROPOSTA COMERCIAL de valor mais baixo e todas as empresas que ofertaram, em suas propostas escritas, preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.3, participarão da rodada de lances verbais e sucessivos: a proposta de menor preço global e as (02) duas melhores propostas subsequentes, totalizando (03) três propostas.

7.5 – **As empresas que não tenham representantes credenciados** para participação dos lances verbais, mas que se enquadrem nas situações contidas nos subitens 7.3 e 7.4, terão como valor definitivo aquele ofertado em sua PROPOSTA COMERCIAL; entretanto, tais empresas, mesmo não podendo ofertar lances, serão contadas para efeito de totalização das três empresas de que trata o subitem 7.3.

7.6 – A Pregoeira definirá e comunicará em voz alta as empresas que participarão da rodada de lances verbais, dando início à convocação para a oferta de lances.

7.7 – A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados pelas empresas, iniciando-se com a empresa que tenha ofertado o maior preço global em sua Proposta Comercial e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado ser inferior ao de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.8 – Caso haja empate, será realizado sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.9 – Os lances verbais deverão ser sucessivos, distintos e decrescentes vedados a oferta igual a então vigente.

7.10 – A apresentação de lance é facultativa, mas a desistência em apresentar lance verbal quando convocado implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais para aquele item e manutenção do último valor global.

7.11 – Durante as rodadas, será permitido aos licitantes o uso de celulares ou outros meios de comunicação, custeadas às próprias expensas, para consulta à empresa que representa, pelo tempo disponibilizado pelo Pregoeiro.

7.12 – Encerrada a fase de oferta de lances, o Pregoeiro passará ao julgamento e classificação das propostas, adotando o critério de menor preço global e observando se a proposta atende às exigências do edital, ficando desde já a vencedora ciente da obrigatoriedade de fornecer, em 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da sessão do Pregão, nova planilha de preços contendo o novo valor global da sua proposta, ofertado após os lances, se for o caso.

7.13 – Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.14 – O empate fictício, citado no item anterior, será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas

de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.

7.15 – Ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, ao final da oferta de lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.16 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido (cinco por cento - 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar uma melhor oferta.

7.18 – Na hipótese da não contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19 – A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20 – A pregoeira negociará com o proponente, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

8. DA ACEITABILIDADE DA(S) PROPOSTA(S)

8.1 – Finalizada a etapa de lances e examinada a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

8.2 – A Pregoeira deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante o preço médio constante no Termo de Referência parte integrante do presente Edital.

8.3 – A Pregoeira afastará desde logo preços que sejam manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, ou excessivos, assim considerados aqueles que superarem os parâmetros estabelecidos.

8.4 – Se a pregoeira considerar que os preços alcançados ensejam dúvidas ou indícios de inexequibilidade, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá efetuar diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.5 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no item supra, a pregoeira, desclassificará, motivadamente, a

proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.6 – Considerada aceitável a oferta, passará a pregoeira ao julgamento da habilitação

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 – Ordenadas as empresas por preço, a Pregoeira procederá à verificação de habilitação do(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de menor preço global, na forma contida no **item 6**, deste Edital;

9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.1.1.2 – Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.3 – Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.1.5 – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.6 – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.1.1.7 – Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.1.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão unificada nos termos da Portaria MF nº 358/2014 emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07).

9.1.2.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.2.4 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.1.2.6 – Caso o prestador seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do prestador, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.8 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.10 – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.3.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.1.3.2 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento. 9.1.3.3. A boa situação financeira a que se refere o inciso I deste subitem estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\dots}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total .
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante .
Passivo Circulante

9.1.3.3 – Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.3.4 – As Microempresas e as empresas de Pequeno Porte estão desobrigadas de apresentar os 9.1.3.1 e 9.1.3.2.

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.4.1 – Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no Envelope 2:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto deste instrumento.

9.1.4.2 – O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de fornecimento de produtos.

9.1.4.3 – A empresa, que não apresentar atestado de capacidade técnica nos moldes solicitados nos itens supramencionados, será inabilitada do referido certame.

9.1.5 – DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1.5.1 – As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes Declarações Complementares sob pena de inabilitação:

9.1.5.1.1 – Declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de São João do Sabugi/RN de que a empresa licitante não se encontra com pendências sob o aspecto jurídico, fiscal e contratual, com o Município de São João do Sabugi/RN. A declaração deverá ser solicitada junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas em requerimento formal até o 3º (terceiro) dia que anteceder a abertura da licitação;

9.1.5.1.2 – Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.1.5.1.3 – Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação;

9.1.5.1.4 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

9.1.5.2 – As Microempresas e as empresas de Pequeno Porte que manifestarem a vontade de usufruir do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar as seguintes Declarações Complementares sob pena de não comprovação:

9.1.5.2.1 – Declaração de enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.1.5.3 – A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.5.4 – A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a comunicação de tal ato aos órgãos competentes para as providências cabíveis. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.1.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da Administração nos termos do item 5.6 do presente Edital.

9.1.7 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

9.1.8 – Todos os documentos deverão ser datados de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos envelopes de Habilitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou quando o documento tenha prazo de validade indeterminado.

9.1.9 – Serão considerados inabilitados os licitantes que não atenderem ao disposto no item 9 do presente Edital, deixando de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-las em desacordo com o Edital.

10. DA FASE RECURSAL

10.1 – Declarado o(s) vencedor(s) após encerramento da fase de habilitação, a Pregoeira concede aos licitantes a palavra para o registro de intenção de recurso de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos o que será registrado na ata da referida sessão pública.

10.2 – A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora.

10.3 – Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 10.1, a Pregoeira informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata

dos autos, no setor de licitações no endereço constante do preâmbulo deste Edital, das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira.

10.4 – As razões recursais bem como as contrarrazões poderão ser encaminhadas para o e-mail: licitacoes.sjs@gmail.com, e os originais deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias por petição dirigida ou protocolada no endereço: Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - Setor de Licitações, situada à Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologado o resultado da licitação, terá(ão) o(s) adjudicatário(s) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração Municipal para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1 – Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

12.6 – De acordo com o previsto no art.13, parágrafo único, do Decreto nº 7.892, aplicado subsidiariamente ao presente Pregão e artigo 4º da Lei 10.520/02, incisos XXIII e XVI, no caso da licitante vencedora de determinado ITEM depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, o

Município de São João do Sabugi/RN convocará a segunda colocada a assinar a Ata de Registro de Preços para aquele ITEM, lançando na Ata, o último valor ofertado por ela, ou o valor da primeira colocada na fase de lances, na hipótese de ter manifestado, anterior e formalmente, o interesse em fornecer o ITEM pelo preço da primeira colocada, convocando as demais classificadas.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 – Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o(s) prestador(es) registrado(s) poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (art. 62 da Lei nº 8.666/93), no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do pregão presencial, prorrogável na forma do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/93.

13.3 – No ato da assinatura do contrato a(s) empresa(s) apresentará(ão) os documentos elencados no subitem 9.1.2, cujos prazos de validade estejam vencidos, na forma exigida por ocasião da habilitação.

13.3.1 – Na hipótese de irregularidade o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital com base na Lei nº 8.666/93.

13.4 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.5 – Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O preço é fixo e irrevogável.

14.2 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13.

14.3 – O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo

contratado, obedecendo sempre à Ordem Cronológica de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

14.3.1 – A empresa contratada deverá emitir Notas Fiscais/Faturas (em duas vias) fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021**, acompanhadas da comprovação de que mantém as condições de habilitação.

14.4 – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos entregues.

14.5.1 – O atestado da Nota Fiscal/Fatura referente à entrega dos produtos caberá ao gestor do contrato, especialmente designado para esse fim.

14.5.2 – A Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda fica impedida de realizar o pagamento quando constatado a inobservância dos procedimentos de liquidação de despesas, notadamente a ausência do Atestado no item 14.5.

14.5.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6 – O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.7 – O Município de São João do Sabugi/RN reserva-se o direito de suspender o pagamento se prestação do serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.8 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.9 – Antes de cada pagamento a contratada deverá apresentar comprovação de que mantém as condições de habilitação exigidas no edital.

14.10 – Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a Administração Pública Municipal.

14.14 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

14.14.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no § 5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e reproduzidos no instrumento contratual de que trata o item 13 do presente Edital. O Termo de Referência é parte integrante do Edital independentemente de transcrição.

16. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE E DA(S) CONTRATADA(S)

16.1 – Caberá ao licitante vencedor, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, as obrigações constantes na minuta do instrumento contratual deste Edital.

16.2 – Caberão ao Município de São João do Sabugi, sem prejuízo do constante do termo de Referência deste Edital, as obrigações constantes na minuta do instrumento contratual deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1 – Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 17.1.2 – Apresentar documentação falsa;
- 17.1.3 – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5 – Não manter a proposta;
- 17.1.6 – Cometer fraude fiscal;
- 17.1.7 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.3.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.3.2 – Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de até cinco anos;
- 17.4 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 – É facultada à pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.
- 18.2 – Fica assegurado ao Município de São João do Sabugi/RN o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.3 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São João do Sabugi/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.4 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

18.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN.

18.7 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.8 – Este Edital será fornecido a qualquer interessado diretamente no site <http://saojoaodosabugi.rn.gov.br/> ou na sede da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, situada à Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN.

18.9 – Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), a minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo (Anexos II e III) e o Modelo de Planilha de Proposta de Preços (Anexo IV).

18.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira Municipal.

18.10.1 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.11 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

18.12 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 6.376, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

18.13 – Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São João do Sabugi/RN, 02 de março de 2021.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira oficial

ANEXO I

PROCESSO MSJS/RN nº 039/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o registro de preços de materiais de expediente para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGENDA TELEFÔNICA 21x16	UND	10	26,00	260,00
2	ALFINETE COLORIDO CABEÇA EM PLÁSTICO E PONTA EM METAL Nº1 CX. C/50 UND	CX	30	5,60	168,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, CAIXA EM MATERIAL PLÁSTICO, COR VERMELHA TAMPA DE METAL	UND	5	13,50	67,50
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, CAIXA EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES AZUL TAMPA DE METAL	UND	18	13,50	243,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, CAIXA EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES PRETA TAMPA DE METAL	UND	10	13,50	135,00
6	APAGADOR EM MADEIRA PARA QUADRO BRANCO COM FELTRO	UND	50	6,90	345,00
7	APAGADOR EM PLÁSTICO PARA QUADRO BRANCO COM FELTRO	UND	20	14,90	298,00
8	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, 01 FURO, LÂMINA DE AÇO SEM DEPÓSITO	UND	150	3,80	570,00
9	BALÕES COLORIDOS C/50	PCT	50	11,10	555,00
10	BARBANTE 100% ALGODÃO ROLO COM 246M	UND	20	7,90	158,00
11	BARBANTE DE CORDA ROLO COM 280M	ROLO	20	R\$ 39,99	799,80

12	BARBANTE DE NYLON (FITILHO) ROLO COM 200M	ROLO	10	R\$ 8,48	84,80
13	BASTÃO DE SILICONE PARA PISTOLA DE ESPESSURA FINA 30 CM	UND	500	0,55	275,00
14	BASTÃO DE SILICONE PARA PISTOLA DE ESPESSURA GROSSA 30 CM	UND	2000	1,10	2200,00
15	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVO- TAMANHO PEQUENO 38X51 PCT COM 4 BLOCOS	UND	30	10,10	303,00
16	BLOCO DE ANOTAÇÕES EM CORES VARIADAS - TAMANHO GRANDE 76X102 COM 100 FLS	UND	50	14,00	700,00
17	BOLA ISOPOR 25MM	UND	40	0,40	16,00
18	BOLA ISOPOR 35MM	UND	40	0,60	24,00
19	BOLA ISOPOR 70MM	UND	40	2,35	94,00
20	BOLA ISOPOR 100MM	UND	40	2,80	112,00
21	BOLA ISOPOR 200MM	UND	40	10,80	432,00
22	BORRACHA BICOLOR PARA APAGAR RASURAS FEITAS A LÁPIS CX COM 40	CX	10	26,00	260,00
23	BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 20 SEM CAPA, PARA APAGAR RASURAS FEITA A LÁPIS GRAFITE- CX C/ 40 UND	CX	18	44,00	792,00
24	BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 40 SEM CAPA, PARA APAGAR RASURAS FEITA A LÁPIS GRAFITE- CX C/ 40 UND	CX	10	22,00	220,00
25	BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 60 SEM CAPA, PARA APAGAR RASURAS FEITA A LÁPIS GRAFITE- CX C/ 40 UND	CX	10	20,70	207,00
26	BORRACHA PARA APAGAR GRAFITE COR BRANCA DIMENSÕES 35X25X8MM	UND	5	3,90	19,50
27	BORRACHA PLÁSTICA NA COR BRANCA TK C/12	CX	5	35,90	179,50
28	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS GRAFITE CXC/ 50	CX	30	12,50	375,00

29	CADERNO ASPIRAL CAPA FLEXÍVEL TIPO UNIVERSITÁRIO COM 10 MATÉRIAS E 200 FOLHAS PAUTADAS	UND	370	7,80	2886,00
30	CADERNO ESPIRAL ¼ COM 48 FLS	UND	150	5,60	840,00
31	CADERNO BROCHURA COM 48 FLS CF ¼	UND	100	3,10	310,00
32	CADERNO BROCHURA GRANDE COM 60 FOLHAS	UND	110	6,90	759,00
33	CADERNO CAPA DURA PEQUENO C/ 96 FOLHAS PAUTADAS	UND	744	5,90	4389,60
34	CADERNO CAPA DURA TAMANHO GRANDE 10 MATÉRIAS C/200 FOLHAS	UND	220	16,90	3718,00
35	CADERNO CAPA DURA TAMANHO GRANDE 12 MATÉRIAS C/200 FOLHAS	UND	300	23,80	7140,00
36	CADERNO DE DESENHO ASPIRAL FLEXÍVEL COM 96 FOLHAS	UND	250	6,90	1725,00
37	CAIXA EM PLÁSTICO PARA ARQUIVO MORTO MEDINDO 13,5 X 25 X 36 NA COR AMARELA (CORES VARIADAS)	UND	100	4,60	460,00
38	CALCULADORA DE BOLSO COM 8 DÍGITOS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMÓRIA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E ALIMENTAÇÃO SOLAR	UND	15	10,90	163,50
39	CALCULADORA DE MESA COM INCLINAÇÃO GRADUAL NO VISOR LCD, NÚMEROS GRANDES, RAIZ QUADRADA, ACOMPANHANDO BATERIA, COM 10 DÍGITOS.	UND	20	29,80	596,00
40	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM, TUBO TRANSPARENTE, FURO LATERAL - CX. C/ 50 UND.	CX	50	53,00	2650,00

41	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM, TUBO TRANSPARENTE, FURO LATERAL - CX. C/ 50 UND.	CX	13	53,00	689,00
42	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM, TUBO TRANSPARENTE, FURO LATERAL - CX. C/ 50 UND.	CX	12	53,00	636,00
43	CARTOLINA COLOR SET.	UND	840	0,90	756,00
44	CARTOLINA COMUM	UND	515	0,60	309,00
45	CARTOLINA GUACHE, 65 X 68, CORES VARIADAS.	UND	920	1,25	1150,00
46	CARTOLINA LAMINADA	UND	330	2,00	660,00
47	CD COM CAPA	UND	80	1,90	152,00
48	CLASSIFICADOR EM PAPELÃO COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO	UND	100	5,30	530,00
49	CLIPS PARA PAPÉIS GALVANIZADO Nº 1/0 CAIXA COM 100 UND	CX	40	2,75	110,00
50	CLIPS PARA PAPÉIS GALVANIZADO Nº 2/0 CAIXA COM 100 UND	CX	40	2,90	116,00
51	CLIPS PARA PAPÉIS GALVANIZADO Nº 3/0 CAIXA COM 50 UND	CX	90	2,60	234,00
52	CLIPS PARA PAPÉIS GALVANIZADO Nº 4/0 CAIXA COM 50 UND	CX	90	2,75	247,50
53	CLIPS PARA PAPÉIS GALVANIZADO Nº 6/0 CAIXA COM 25 UND	CX	40	3,85	154,00
54	CLIPS PARA PAPÉIS GALVANIZADO Nº 8/0 CAIXA COM 25 UND	CX	60	3,35	201,00
55	COLA BRANCA 1000 ML	LT	38	23,90	908,20
56	COLA BRANCA COM 40 G	UND	72	1,10	79,20
57	COLA BRANCA COM 90 G	UND	90	3,25	292,50
58	COLA COM GLITTER 35 G (CORES VARIADAS)	UND	60	4,80	288,00
59	COLA DE ISOPOR 40 G	UND	72	2,50	180,00

60	COLA DE ISOPOR GRANDE 450 G	UND	66	33,00	2178,00
61	COLA DE ARTESANATO 20 G	UND	150		0,00
62	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, 8G	UND	10	5,90	59,00
63	COLEÇÃO DE LÁPIS EM MADEIRA COLORIDA, COM 12 UNIDADES, GRANDE.	UND	800	14,90	11920,00
64	COLEÇÃO HIDROGRÁFICA COM 12 MARCADORES, LAVÁVEL, COM TAMPA NA PARTE SUPERIOR EM EMBALAGEM ZIPADA	UND	80	13,90	1112,00
65	COLEÇÃO DE CÊRA COM 12 UNIDADES	UND	50	4,00	200,00
66	CORRETIVO À BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, 18ML (QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A BIC)	UND	44	R\$ 5,20	220,80
67	CORRETIVO FITA	UND	15	14,00	210,00
68	ELASTEK PC COM 10 UND	PCT	15	R\$ 7,39	110,85
69	ELÁSTICO DE BORRACHA 500G	PCT	6	R\$ 9,81	58,86
70	E.V.A COLORIDO MEDINDO 39X48 COLORIDO	UND	100	1,65	165,00
71	E.V.A COLORIDO MEDINDO 40X60 COLORIDO	UND	785	2,20	1727,00
72	E.V.A COLORIDO COM GLITER	UND	300	6,90	2070,00
73	ENVELOPE A/4 BRANCO 240 X 340	UND	500	0,45	225,00
74	ENVELOPE BRANCO MEDINDO 11X23	UND	100	0,10	10,00
75	ENVELOPE BRANCO MEDINDO 22X32	UND	250	0,40	100,00
76	ENVELOPE COLORIDO MEDINDO 114X162MM	UND	100	0,50	50,00
77	ENVELOPE COLORIDO MEDINDO 163X225MM	UND	100	0,60	60,00
78	ENVELOPE MADEIRA A/4 240 X 340 OURO	UND	700	0,40	280,00
79	ENVELOPE POSTAL BRANCO LISO	UND	300	0,10	30,00
80	ESTILETE PARA CORTAR ISOPOR TIPO ESTREITO, ESPESSURA 8 MM USO EM ESCRITÓRIO COM LÂMINA	UND	60	3,50	210,00

81	ESTILETE TIPO FAÇA COM LÂMINA LARGA E CABO EM PLÁSTICO	UND	130	R\$ 3,90	507,00
82	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA GALVANIZADO	UND	20	3,20	64,00
83	ETIQUETA ADESIVA REDONDA OURO, TP 12C C/200	CART	20	5,60	112,00
84	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR BRANCA, 18X37MM COM 50 UNIDADES	PC	20	R\$ 4,70	94,00
85	FITA ADESIVA COLORIDA MEDINDO 12 MM X 30 M	UND	30	1,70	51,00
86	FITA ADESIVA CREPE COM 19MMX50M	UND	115	4,70	540,50
87	FITA ADESIVA CREPE COM 50MMX50M	UND	115	12,50	1437,50
88	FITA CREPE KRAFT SCOTCH 38X50	UND	30	34,50	1035,00
89	FITA ADESIVA EMBALADORA PAPEL CREPADO 45X50	UND	63	R\$ 15,60	982,80
90	FITA ADESIVA PLÁSTICA 12 MM X 20 M	UND	65	0,90	58,50
91	FITA ADESIVA PLÁSTICA 48 MM X 50 M	UND	95	5,10	484,50
92	FITA ADESIVA PLÁSTICA 45MMX50M.	UND	100	4,90	490,00
93	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MMX50M	UND	92	2,70	248,40
94	FITA AUTO ADESIVA, KRAFT LARGA MEDINDO 50 MM X 50 M, COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL CREPADO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO	UND	25	53,50	1337,50
95	FOLHA DE ISOPOR COM 05 MM DE ESPESSURA	UND	20	1,60	32,00
96	FOLHA DE ISOPOR COM 10 MM DE ESPESSURA	UND	40	2,50	100,00
97	FOLHA DE ISOPOR COM 15 MM DE ESPESSURA	UND	40	3,50	140,00
98	FOLHA DE ISOPOR COM 20 MM DE ESPESSURA	UND	40	4,80	192,00
99	FOLHA DE ISOPOR COM 25 MM DE ESPESSURA.	UND	40	6,00	240,00

100	FOLHA DE ISOPOR COM 30 MM DE ESPESSURA.	UND	20	7,00	140,00
101	FOLHA DE PAPEL MICRO-ONDULADO " TIPO SANFONADO" EM CORES VARIADAS	UND	50	3,90	195,00
102	GIZ DE CERA COM 12 UNIDADES	CX	30	5,60	168,00
103	GRAFITE P/ LAPISEIRA 0,7MM 2B	CX	10	7,90	79,00
104	GRAMPEADOR DE MESA TAMANHO MINI, USO EM GERAL, COM EXTRATOR DE GRAMPO EMBUTIDO, MATERIAL RESISTENTE, PEQUENO PARA CARREGAR NO BOLSO UTILIZA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE ATÉ 08 FLS.	UND	10	10,50	105,00
105	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, ESTRUTURA METÁLICA COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, CAP. 100 FOLHAS.	UND	6	69,00	414,00
106	GRAMPEADOR TODO EM METAL, CAP. 25 FOLHAS DE 75 GR/M², GRAMPEIA E ALFINETA C/ GRAMPO 24/6 E 26/6	UND	42	22,00	924,00
107	GRAMPEADOR MESA, ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6.	UND	20	38,20	764,00
108	GRAMPEADOR DE PAREDE PARA ARTESANATO 4-14MM	UND	6	105,00	630,00
109	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5000	CAIXA	50	8,20	410,00
110	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 5000 UNID.	CX	20	23,60	472,00
111	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CX C/ 5000 UNID.	CX	5	17,50	87,50
112	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/8 GALVANIZADO CX COM 2500 UND	CX	28	10,90	305,20
113	GRAMPOS PARA PASTA ARQUIVO TIPO TRILHO PARA 200 FOLHAS - CX C/ 50 UND.	CX	30	19,90	597,00

114	GRAMPOS PARA PASTA ARQUIVO TIPO TRILHO PARA 600 FOLHAS - CX C/ 50 UND.	CX	50	14,90	745,00
115	JOGOS ADUCATIVOS (JOGO MEMÓRIA COLETIVOS)	UND	10	7,45	74,50
116	JOGOS ADUCATIVOS (JOGO MONTA FÁCIL 30 PEÇAS)	UND	10	7,90	79,00
117	JOGOS EDUCATIVOS (QUBRA-CABEÇA ESCOLAR)	UND	10	19,90	199,00
118	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	10	3,00	30,00
119	LÁPIS GRAFITE Nº 2 - EM MADEIRA FLORESTAL - C/ 144 UND.	CX	20	38,00	760,00
120	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM	UND	30	7,90	237,00
121	LIGA PLÁSTICA PARA PRENDER DINHEIRO COM 200G	PCT	30	9,20	276,00
122	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	UND	60	12,95	777,00
123	LIVRO DE ATA COM 200 FLS.	UND	40	22,40	896,00
124	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	UND	40	17,10	684,00
125	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	10	8,50	85,00
126	LIVRO INFANTIL (CLÁSSICOS 8 PAG)	UND	30	5,50	165,00
127	LIVRO PARA PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA FORMATO 153 X 216 MM C/52 FLS	UND	73	5,80	423,40
128	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE - CX COM 12 CORES VARIADAS	CX	25	37,80	945,00
129	MARCADOR P/ RETROPOJETOR PONTA 2.0 MM	CX	32	48,00	1536,00
130	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	UND	120	7,90	948,00
131	MASSA DE MODELAR - C/ 12 CORES, BASE CERA, ATÓXICA	CX	300	5,40	1620,00
132	MOLHA DEDOS	UND	12	3,50	42,00
133	MOUSE COM FIO	UND	50	R\$ 12,90	645,00

134	ORGANIZADOR DE MESA C/ TRES DIVISÓRIAS (PORTA PAPEL)	CX	10	56,90	569,00
135	PALITO DE PICOLÉ PCT. C/50 UNIDADES	PCT	90	5,90	531,00
136	PALITO PARA CHURRASCO PCT. C/50 UNIDADES	PCT	90	2,60	234,00
137	PAPEL A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FLS.	PCT	100	6,60	660,00
138	PAPEL CAMURÇA 57,5 CM X 40 CM	UND	500	0,75	375,00
139	PAPEL 180G 210x297 CASCA DE OVO C/50FLS	PCT	10	10,50	105,00
140	PAPEL CELOFANE COM 50 FLS.	PCT	10	54,00	540,00
141	PAPEL CONTACT COM 45CM DE LARGURA	MT	20	7,90	158,00
142	PAPEL CONTÍNUO COM 80 COLUNAS 01 VIA	CX	2	149,90	299,80
143	PAPEL CREPOM	UND	200	0,85	170,00
144	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 C/20FOLHAS 180GR	PCT	23	11,80	271,40
145	PAPEL LAMINADO	UND	350	0,90	315,00
146	PAPEL MANTEIGA FOLHA UNITÁRIA 66x50	UND	500	0,40	200,00
147	PAPEL MADEIRA COM 66X96	UND	400	0,80	320,00
148	PAPEL OFÍCIO A-4 210 X 297 MM 75G/M² CX COM 10 PACOTES DE 500 FLS CADA	CX	60	222,00	13320,00
149	PAPEL PAUTADO C/ 20	PCT	50	4,00	200,00
150	PAPEL PESO 40 C/ 250 FLS	PCT	26	29,80	774,80
151	PAPEL PESO 60 C/ 125 FLS	PCT	22	23,00	506,00
152	PASTA AZ, OFÍCIO, LOMBO LARGO, BORDA INFERIOR REFORÇADA, FORMATO 35 X 28 X 8 CM.	UND	80	11,80	944,00
153	PASTA AZ, OFÍCIO, LOMBO FINO, BORDA INFERIOR REFORÇADA .	UND	80	11,80	944,00
154	PASTA CATÁLOGO (50 ENV. MÉDIO)	UND	50	19,20	960,00

155	PASTA CLASSIFICADORA DE CARTÃO DUPLO COM GRAMPO EM PLÁSTICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 480G/M ²	UND	700	5,90	4130,00
156	PASTA EM PAPELÃO COM ABAS E ELASTICO COM 353X240 MM	UND	800	1,90	1520,00
157	PASTA EM PAPELÃO COM GRAMPO COM 353X240 MM	UND	200	2,10	420,00
158	PASTA EM PLÁSTICO C/ GRAMPO TRILHO EM METAL OU PLÁSTICO, MEDINDO 235X325 MM CORES DIVERSAS	UND	200	2,10	420,00
159	PASTA EM PLÁSTICO COM ABAS TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, 18 MM ALT.	UND	100	2,65	265,00
160	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO PADRÃO COM ABAS E ELÁSTICO C/ 3 CM	UND	180	3,80	684,00
161	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO PADRÃO COM ABAS E ELÁSTICO C/ 4 CM.	UND	180	4,90	882,00
162	PASTA DE ARQUIVO MORTO EM PLASTICO 250x130x350MM	UND	400	4,60	1840,00
163	PASTA ESCOLAR NEW LINE 55MM	UND	100	5,00	500,00
164	PASTA SUSPENSIVA PARA ARQUIVO EM PAPELÃO C/ TRILHO PLÁSTICO	UND	200	1,90	380,00
165	PASTA SUSPENSIVA PARA ARQUIVO EM PLÁSTICO	UND	50	3,20	160,00
166	PEÇAS DE TATAME	UND	50	149,00	7450,00
167	PENDRIVE 16G	UND	20	43,80	876,00
168	PERCEVEJO LATONADOS - CX COM 100 UND	CX	10	2,00	20,00
169	PERFURADOR DE PAPEL COM DOIS FURAS ATÉ 60 FOLHAS	UND	5	100,90	504,50
170	PILHA COMUM GRANDE TIPO D 1,5V	PAR	20	6,75	135,00
171	PILHA COMUM MÉDIA TIPO C 1,5V	PAR	20	6,60	132,00

172	PILHA COMUM PEQUENA TIPO AA 1,5V	PAR	20	4,60	92,00
173	PINCEL ATÔMICO	UND	20	4,75	95,00
174	PINCEL N0	UND	30	1,95	58,50
175	PINCEL N2	UND	30	2,20	66,00
176	PINCEL N4	UND	30	2,10	63,00
177	PINCEL N6	UND	30	2,20	66,00
178	PINCEL N8	UND	30	2,80	84,00
179	PINCEL N10	UND	30	3,15	94,50
180	PINCEL N12	UND	30	3,60	108,00
181	PINCEL N14	UND	30	3,80	114,00
182	PINCEL N16	UND	30	4,90	147,00
183	PINCEL N20	UND	30	7,10	213,00
184	PISTOLA PARA COLA QUENTE (GROSSA)	UND	35	31,70	1109,50
185	PISTOLA PARA COLA QUENTE USO ABASTECEDOR DO FINO	UND	35	24,80	868,00
186	PILHA ALCALINA GRANDE	UND	30	7,10	213,00
187	PILHA ALCALINA PALITO	UND	50	8,45	422,50
188	PINCEL MARCADOR CD E DVD PERMANENTE 2.00MM	UND	20	5,10	102,00
189	PORTA LÁPIS (ORGANIZADOR DE MATERIAL C/ 03 DIVISÓRIAS)	UND	20	10,90	218,00
190	POST-IT AMARELO COM 76MMX76MM	UND	30	9,90	297,00
191	POST-IT TROPICAL COM 4 BLOCOS 38MMX50MM	PC	20	7,50	150,00
192	PRANCHETA EM ACRÍLICO 30 X 22.	UND	40	17,20	688,00
193	PRANCHETA EM FÓRMICA COM 30X22CM	UND	30	4,90	147,00
194	QUADRO BRANCO MEDINDO 0,90X1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO	UND	3	104,90	314,70
195	QUADRO BRANCO MEDINDO 150 X 120, MOLDURA EM ALUMÍNIO	UND	5	166,00	830,00
196	QUADRO BRANCO MEDINDO 60 X 90, MOLDURA EM ALUMÍNIO	UND	5	66,90	334,50

197	QUADRO BRANCO MEDINDO 200 X 120, MOLDURA EM ALUMÍNIO	UND	5	209,00	1045,00
198	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 20 CM	UND	60	0,70	42,00
199	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 30 CM	UND	130	1,20	156,00
200	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 50 CM	UND	110	3,50	385,00
201	TECLADO COM FIO	UND	50	R\$ 39,90	1995,00
202	TELA 20X30	UND	40	9,50	380,00
203	TELA 30X40	UND	40	13,20	528,00
204	TELA 40X50	UND	40	19,50	780,00
205	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 11CM	UND	170	3,50	595,00
206	TESOURA GRANDE 21 CM	UND	70	7,90	553,00
207	TINTA GUACHE COM 6 UND	CX	50	4,60	230,00
208	TINTA P/ ALMOFADA. NA COR AZUL C/40ML	UND	5	7,10	35,50
209	TINTA P/ ALMOFADA. NA COR PRETA C/40ML	UND	15	7,10	106,50
210	TINTA P/ ALMOFADA. NA COR VERMELHA C/40ML	UND	5	7,10	35,50
211	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO - 20ML	UND	50	8,40	420,00
212	TINTA PARA TECIDO COM 250ML	UND	30	16,75	502,50
213	TINTA PARA TECIDO COM 37ML	UND	280	3,45	966,00
214	TINTA PARA ROSTO	UND	50	4,40	220,00
215	TINTA SPRAY	UND	30	23,00	690,00
216	TNT EM CORES VARIADAS EM ROLO 50M	ROLO	55	157,50	8662,50
217	TINTA GUACHE POTE 250ML (CORES VARIADAS)	CAIXA	50	6,80	340,00
218	TINTA DE PINCEL QUADRO BRANCO1I	CAIXA	10	177,90	1779,00
219	TINTA PARA ATOMICA PARA MARCADOR PERMANENTE (CORES VARIADAS)	CAIXA	20	9,90	198,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A necessidade de realização de licitação decorre do fato de que o Município de São João do Sabugi/RN desenvolve diversas atividades por meio de suas secretarias e órgãos administrativos que utilizam os produtos acima mencionados.

2.2 - Por se tratar de aquisição de bens comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 - A Ata de Registro de Preços por ventura assinada terá prazo de validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues, gradativamente, conforme a necessidade do município, no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento de ORDEM DE COMPRA, sendo realizados no local designado e de forma imediata.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - São obrigações da Contratante:

4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

4.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que seja substituído, reparado ou corrigido, quando for o caso;

4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, quando for o caso;
- 5.1.4 - Comunicar à Contratante, quando for o caso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6 - Os produtos deverão ser entregues nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência anexo deste Edital.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste certame, anotando em registro próprio, quando for o caso, todas as ocorrências relacionadas com a execução, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:
- 6.4.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.4.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.4.1.3 - Fraudar na execução do contrato;
- 6.4.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.4.1.5 - Cometer fraude fiscal;

6.4.1.6 - Não manter a proposta.

6.4.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.4.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4.2.2 - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.4.2.3 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.4.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.4.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de São João do Sabugi/RN, pelo prazo de até dois anos;

6.4.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.4.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

6.4.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.4.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.4.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4.3.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

6.4.3.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1 - Fica desde já reservado ao Município o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega dos produtos, estes não estiverem de acordo com todas as especificações estipuladas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: licitacoes.sjs@gmail.com



7.2 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, obedecendo sempre à Ordem Cronológica de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO PREÇO ESTIMADO

9.1 - O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 145.459,51 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos)** levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pelo Município.

10. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 – Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

São João do Sabugi/RN, 02 de março de 2021.

ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretário Mun. de Administração e Gestão Pessoas

ANEXO II

PROCESSO MSJS/RN nº 039/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021
MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO, portador da Cédula de Identidade nº, expedida pelo, CPF nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede em, neste ato representada pelo, portador da Cédula de Identidade nº, expedida pelo, CPF nº, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo MSJS/RN nº 039/2021**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de **XXXXXX**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 001/2021**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 001/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 001/2021**, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser

encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2021**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os

custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 03 (três) dias depois do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2021** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição,

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2021** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, de de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: licitacoes.sjs@gmail.com



<p>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO Promitente Contratante</p>	<p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Promitente Contratado(a)</p>
<p>TESTEMUNHAS:</p>	
<p>1ª..... XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>	<p>2ª..... XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>

ANEXO III

PROCESSO MSJS/RN nº 039/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021
MINUTA – CONTRATO Nº XXX/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO, portador da Cédula de Identidade nº, expedida pelo, CPF nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede em, neste ato representada pelo, portador da Cédula de Identidade nº, expedida pelo, CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo MSJS/RN nº 039/2021**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto _____, conforme especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 001/2021**, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, observado o disposto da Lei 8.666/93.

2.2 - Toda renovação/alteração contratual se fará mediante formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

2.3 - Caso o CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo o valor global de R\$_____ (_____),

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1 - Fica desde já reservado ao Município o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem de acordo com todas as especificações estipuladas.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, obedecendo sempre à Ordem Cronológica de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica ou cheque nominativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de _____, proveniente de recursos próprios para o ano de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja corrigido, quando for o caso;

6.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado para tal;

6.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.1.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 - Caberá a CONTRATADA:

- 6.2.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- 6.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, quando for o caso;
- 6.2.4 - Comunicar à Contratante, quando for o caso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.6 - Os produtos deverão ser entregues nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência anexo deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO/DA ENTREGA/DA GARANTIA

7.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 03 (três) dias depois do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste certame, anotando em registro próprio, quando for o caso, todas as ocorrências relacionadas com a execução, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

9.4.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.4.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.4.1.3 - Fraudar na execução do contrato;

9.4.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.4.1.5 - Cometer fraude fiscal;

9.4.1.6 - Não manter a proposta.

9.4.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.4.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.4.2.2 - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.4.2.3 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.4.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.4.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de São João do Sabugi/RN, pelo prazo de até dois anos;

9.4.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4.3.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

9.4.3.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 - Com o descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.2 - Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

11.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício do CONTRANTE perante a CONTRATADA e seus subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: licitacoes.sjs@gmail.com



São João do Sabugi/RN, XX de XXXXXXXXX de 2021.

<p>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO Contratante</p>	<p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contratado(a)</p>
---	---

TESTEMUNHAS:

<p>1ª..... XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>	<p>2ª..... XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>
--	--

ANEXO IV

PROCESSO MSJS/RN nº 039/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS QUE DEVE SER
APRESENTADA EM EXCEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGENDA TELEFÔNICA 21x16	UND	10		
2	ALFINETE COLORIDO CABEÇA EM PLÁSTICO E PONTA EM METAL Nº1 CX. C/50 UND	CX	30		
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, CAIXA EM MATERIAL PLÁSTICO, COR VERMELHA TAMPA DE METAL	UND	5		
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, CAIXA EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES AZUL TAMPA DE METAL	UND	18		
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, CAIXA EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES PRETA TAMPA DE METAL	UND	10		
6	APAGADOR EM MADEIRA PARA QUADRO BRANCO COM FELTRO	UND	50		
7	APAGADOR EM PLÁSTICO PARA QUADRO BRANCO COM FELTRO	UND	20		
8	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, 01 FURO, LÂMINA DE AÇO SEM DEPÓSITO	UND	150		
9	BALÕES COLORIDOS C/50	PCT	50		
10	BARBANTE 100% ALGODÃO ROLO COM 246M	UND	20		
11	BARBANTE DE CORDA ROLO COM 280M	ROLO	20		
12	BARBANTE DE NYLON (FITILHO) ROLO COM 200M	ROLO	10		

13	BASTÃO DE SILICONE PARA PISTOLA DE ESPESSURA FINA 30 CM	UND	500		
14	BASTÃO DE SILICONE PARA PISTOLA DE ESPESSURA GROSSA 30 CM	UND	2000		
15	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVO- TAMANHO PEQUENO 38X51 PCT COM 4 BLOCOS	UND	30		
16	BLOCO DE ANOTAÇÕES EM CORES VARIADAS - TAMANHO GRANDE 76X102 COM 100 FLS	UND	50		
17	BOLA ISOPOR 25MM	UND	40		
18	BOLA ISOPOR 35MM	UND	40		
19	BOLA ISOPOR 70MM	UND	40		
20	BOLA ISOPOR 100MM	UND	40		
21	BOLA ISOPOR 200MM	UND	40		
22	BORRACHA BICOLOR PARA APAGAR RASURAS FEITAS A LÁPIS CX COM 40	CX	10		
23	BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 20 SEM CAPA, PARA APAGAR RASURAS FEITA A LÁPIS GRAFITE- CX C/ 40 UND	CX	18		
24	BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 40 SEM CAPA, PARA APAGAR RASURAS FEITA A LÁPIS GRAFITE- CX C/ 40 UND	CX	10		
25	BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 60 SEM CAPA, PARA APAGAR RASURAS FEITA A LÁPIS GRAFITE- CX C/ 40 UND	CX	10		
26	BORRACHA PARA APAGAR GRAFITE COR BRANCA DIMENSÕES 35X25X8MM	UND	5		
27	BORRACHA PLÁSTICA NA COR BRANCA TK C/12	CX	5		
28	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS GRAFITE CXC/ 50	CX	30		
29	CADERNO ASPIRAL CAPA FLEXÍVEL TIPO UNIVERSITÁRIO COM 10 MATÉRIAS E 200 FOLHAS PAUTADAS	UND	370		

30	CADERNO ESPIRAL ¼ COM 48 FLS	UND	150		
31	CADERNO BROCHURA COM 48 FLS CF ¼	UND	100		
32	CADERNO BROCHURA GRANDE COM 60 FOLHAS	UND	110		
33	CADERNO CAPA DURA PEQUENO C/ 96 FOLHAS PAUTADAS	UND	744		
34	CADERNO CAPA DURA TAMANHO GRANDE 10 MATÉRIAS C/200 FOLHAS	UND	220		
35	CADERNO CAPA DURA TAMANHO GRANDE 12 MATÉRIAS C/200 FOLHAS	UND	300		
36	CADERNO DE DESENHO ASPIRAL FLEXÍVEL COM 96 FOLHAS	UND	250		
37	CAIXA EM PLÁSTICO PARA ARQUIVO MORTO MEDINDO 13,5 X 25 X 36 NA COR AMARELA (CORES VARIADAS)	UND	100		
38	CALCULADORA DE BOLSO COM 8 DÍGITOS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMÓRIA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E ALIMENTAÇÃO SOLAR	UND	15		
39	CALCULADORA DE MESA COM INCLINAÇÃO GRADUAL NO VISOR LCD, NÚMEROS GRANDES, RAIZ QUADRADA, ACOMPANHANDO BATERIA, COM 10 DÍGITOS.	UND	20		
40	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM, TUBO TRANSPARENTE, FURO LATERAL - CX. C/ 50 UND.	CX	50		
41	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM, TUBO TRANSPARENTE, FURO LATERAL - CX. C/ 50 UND.	CX	13		

42	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM, TUBO TRANSPARENTE, FURO LATERAL - CX. C/ 50 UND.	CX	12		
43	CARTOLINA COLOR SET.	UND	840		
44	CARTOLINA COMUM	UND	515		
45	CARTOLINA GUACHE, 65 X 68, CORES VARIADAS.	UND	920		
46	CARTOLINA LAMINADA	UND	330		
47	CD COM CAPA	UND	80		
48	CLASSIFICADOR EM PAPELÃO COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO	UND	100		
49	CLIPS PARA PAPÉIS GALVANIZADO Nº 1/0 CAIXA COM 100 UND	CX	40		
50	CLIPS PARA PAPÉIS GALVANIZADO Nº 2/0 CAIXA COM 100 UND	CX	40		
51	CLIPS PARA PAPÉIS GALVANIZADO Nº 3/0 CAIXA COM 50 UND	CX	90		
52	CLIPS PARA PAPÉIS GALVANIZADO Nº 4/0 CAIXA COM 50 UND	CX	90		
53	CLIPS PARA PAPÉIS GALVANIZADO Nº 6/0 CAIXA COM 25 UND	CX	40		
54	CLIPS PARA PAPÉIS GALVANIZADO Nº 8/0 CAIXA COM 25 UND	CX	60		
55	COLA BRANCA 1000 ML	LT	38		
56	COLA BRANCA COM 40 G	UND	72		
57	COLA BRANCA COM 90 G	UND	90		
58	COLA COM GLITTER 35 G (CORES VARIADAS)	UND	60		
59	COLA DE ISOPOR 40 G	UND	72		
60	COLA DE ISOPOR GRANDE 450 G	UND	66		
61	COLA DE ARTESANATO 20 G	UND	150		
62	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, 8G	UND	10		

63	COLEÇÃO DE LÁPIS EM MADEIRA COLORIDA, COM 12 UNIDADES, GRANDE.	UND	800		
64	COLEÇÃO HIDROGRÁFICA COM 12 MARCADORES, LAVÁVEL, COM TAMPA NA PARTE SUPERIOR EM EMBALAGEM ZIPADA	UND	80		
65	COLEÇÃO DE CÊRA COM 12 UNIDADES	UND	50		
66	CORRETIVO À BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, 18ML (QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A BIC)	UND	44		
67	CORRETIVO FITA	UND	15		
68	ELASTEK PC COM 10 UND	PCT	15		
69	ELÁSTICO DE BORRACHA 500G	PCT	6		
70	E.V.A COLORIDO MEDINDO 39X48 COLORIDO	UND	100		
71	E.V.A COLORIDO MEDINDO 40X60 COLORIDO	UND	785		
72	E.V.A COLORIDO COM GLITER	UND	300		
73	ENVELOPE A/4 BRANCO 240 X 340	UND	500		
74	ENVELOPE BRANCO MEDINDO 11X23	UND	100		
75	ENVELOPE BRANCO MEDINDO 22X32	UND	250		
76	ENVELOPE COLORIDO MEDINDO 114X162MM	UND	100		
77	ENVELOPE COLORIDO MEDINDO 163X225MM	UND	100		
78	ENVELOPE MADEIRA A/4 240 X 340 OURO	UND	700		
79	ENVELOPE POSTAL BRANCO LISO	UND	300		
80	ESTILETE PARA CORTAR ISOPOR TIPO ESTREITO, ESPESSURA 8 MM USO EM ESCRITÓRIO COM LÂMINA	UND	60		
81	ESTILETE TIPO FACAS COM LÂMINA LARGA E CABO EM PLÁSTICO	UND	130		
82	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA GALVANIZADO	UND	20		

83	ETIQUETA ADESIVA REDONDA OURO, TP 12C C/200	CART	20		
84	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR BRANCA, 18X37MM COM 50 UNIDADES	PC	20		
85	FITA ADESIVA COLORIDA MEDINDO 12 MM X 30 M	UND	30		
86	FITA ADESIVA CREPE COM 19MMX50M	UND	115		
87	FITA ADESIVA CREPE COM 50MMX50M	UND	115		
88	FITA CREPE KRAFT SCOTCH 38X50	UND	30		
89	FITA ADESIVA EMBALADORA PAPEL CREPADO 45X50	UND	63		
90	FITA ADESIVA PLÁSTICA 12 MM X 20 M	UND	65		
91	FITA ADESIVA PLÁSTICA 48 MM X 50 M	UND	95		
92	FITA ADESIVA PLÁSTICA 45MMX50M.	UND	100		
93	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MMX50M	UND	92		
94	FITA AUTO ADESIVA, KRAFT LARGA MEDINDO 50 MM X 50 M, COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL CREPADO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO	UND	25		
95	FOLHA DE ISOPOR COM 05 MM DE ESPESSURA	UND	20		
96	FOLHA DE ISOPOR COM 10 MM DE ESPESSURA	UND	40		
97	FOLHA DE ISOPOR COM 15 MM DE ESPESSURA	UND	40		
98	FOLHA DE ISOPOR COM 20 MM DE ESPESSURA	UND	40		
99	FOLHA DE ISOPOR COM 25 MM DE ESPESSURA.	UND	40		
100	FOLHA DE ISOPOR COM 30 MM DE ESPESSURA.	UND	20		
101	FOLHA DE PAPEL MICRO-ONDULADO " TIPO SANFONADO" EM CORES VARIADAS	UND	50		

102	GIZ DE CERA COM 12 UNIDADES	CX	30		
103	GRAFITE P/ LAPISEIRA 0,7MM 2B	CX	10		
104	GRAMPEADOR DE MESA TAMANHO MINI, USO EM GERAL, COM EXTRATOR DE GRAMPO EMBUTIDO, MATERIAL RESISTENTE, PEQUENO PARA CARREGAR NO BOLSO UTILIZA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE ATÉ 08 FLS.	UND	10		
105	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, ESTRUTURA METÁLICA COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, CAP. 100 FOLHAS.	UND	6		
106	GRAMPEADOR TODO EM METAL, CAP. 25 FOLHAS DE 75 GR/M², GRAMPEIA E ALFINETA C/ GRAMPO 24/6 E 26/6	UND	42		
107	GRAMPEADOR MESA, ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6.	UND	20		
108	GRAMPEADOR DE PAREDE PARA ARTESANATO 4-14MM	UND	6		
109	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5000	CAIXA	50		
110	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 5000 UNID.	CX	20		
111	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CX C/ 5000 UNID.	CX	5		
112	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/8 GALVANIZADO CX COM 2500 UND	CX	28		
113	GRAMPOS PARA PASTA ARQUIVO TIPO TRILHO PARA 200 FOLHAS - CX C/ 50 UND.	CX	30		
114	GRAMPOS PARA PASTA ARQUIVO TIPO TRILHO PARA 600 FOLHAS - CX C/ 50 UND.	CX	50		
115	JOGOS ADUCATIVOS (JOGO MEMÓRIA COLETIVOS)	UND	10		

116	JOGOS ADUCATIVOS (JOGO MONTA FÁCIL 30 PEÇAS)	UND	10		
117	JOGOS EDUCATIVOS (QUBRA-CABEÇA ESCOLAR)	UND	10		
118	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	10		
119	LÁPIS GRAFITE Nº 2 - EM MADEIRA FLORESTAL - C/ 144 UND.	CX	20		
120	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM	UND	30		
121	LIGA PLÁSTICA PARA PRENDER DINHEIRO COM 200G	PCT	30		
122	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	UND	60		
123	LIVRO DE ATA COM 200 FLS.	UND	40		
124	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	UND	40		
125	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	10		
126	LIVRO INFANTIL (CLÁSSICOS 8 PAG)	UND	30		
127	LIVRO PARA PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA FORMATO 153 X 216 MM C/52 FLS	UND	73		
128	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE - CX COM 12 CORES VARIADAS	CX	25		
129	MARCADOR P/ RETROPOJETOR PONTA 2.0 MM	CX	32		
130	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	UND	120		
131	MASSA DE MODELAR - C/ 12 CORES, BASE CERA, ATÓXICA	CX	300		
132	MOLHA DEDOS	UND	12		
133	MOUSE COM FIO	UND	50		
134	ORGANIZADOR DE MESA C/ TRES DIVISÓRIAS (PORTA PAPEL)	CX	10		
135	PALITO DE PICOLÉ PCT. C/50 UNIDADES	PCT	90		
136	PALITO PARA CHURRASCO PCT. C/50 UNIDADES	PCT	90		

137	PAPEL A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FLS.	PCT	100		
138	PAPEL CAMURÇA 57,5 CM X 40 CM	UND	500		
139	PAPEL 180G 210x297 CASCA DE OVO C/50FLS	PCT	10		
140	PAPEL CELOFANE COM 50 FLS.	PCT	10		
141	PAPEL CONTACT COM 45CM DE LARGURA	MT	20		
142	PAPEL CONTÍNUO COM 80 COLUNAS 01 VIA	CX	2		
143	PAPEL CREPOM	UND	200		
144	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 C/20FOLHAS 180GR	PCT	23		
145	PAPEL LAMINADO	UND	350		
146	PAPEL MANTEIGA FOLHA UNITÁRIA 66x50	UND	500		
147	PAPEL MADEIRA COM 66X96	UND	400		
148	PAPEL OFÍCIO A-4 210 X 297 MM 75G/M² CX COM 10 PACOTES DE 500 FLS CADA	CX	60		
149	PAPEL PAUTADO C/ 20	PCT	50		
150	PAPEL PESO 40 C/ 250 FLS	PCT	26		
151	PAPEL PESO 60 C/ 125 FLS	PCT	22		
152	PASTA AZ, OFÍCIO, LOMBO LARGO, BORDA INFERIOR REFORÇADA, FORMATO 35 X 28 X 8 CM.	UND	80		
153	PASTA AZ, OFÍCIO, LOMBO FINO, BORDA INFERIOR REFORÇADA .	UND	80		
154	PASTA CATÁLOGO (50 ENV. MÉDIO)	UND	50		
155	PASTA CLASSIFICADORA DE CARTÃO DUPLO COM GRAMPO EM PLÁSTICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 480G/M²	UND	700		
156	PASTA EM PAPELÃO COM ABAS E ELASTICO COM 353X240 MM	UND	800		
157	PASTA EM PAPELÃO COM GRAMPO COM 353X240 MM	UND	200		

158	PASTA EM PLÁSTICO C/ GRAMPO TRILHO EM METAL OU PLÁSTICO, MEDINDO 235X325 MM CORES DIVERSAS	UND	200		
159	PASTA EM PLÁSTICO COM ABAS TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, 18 MM ALT.	UND	100		
160	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO PADRÃO COM ABAS E ELÁSTICO C/ 3 CM	UND	180		
161	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO PADRÃO COM ABAS E ELÁSTICO C/ 4 CM.	UND	180		
162	PASTA DE ARQUIVO MORTO EM PLASTICO 250x130x350MM	UND	400		
163	PASTA ESCOLAR NEW LINE 55MM	UND	100		
164	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO EM PAPELÃO C/ TRILHO PLÁSTICO	UND	200		
165	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO EM PLÁSTICO	UND	50		
166	PEÇAS DE TATAME	UND	50		
167	PENDRIVE 16G	UND	20		
168	PERCEVEJO LATONADOS - CX COM 100 UND	CX	10		
169	PERFURADOR DE PAPEL COM DOIS FURAS ATÉ 60 FOLHAS	UND	5		
170	PILHA COMUM GRANDE TIPO D 1,5V	PAR	20		
171	PILHA COMUM MÉDIA TIPO C 1,5V	PAR	20		
172	PILHA COMUM PEQUENA TIPO AA 1,5V	PAR	20		
173	PINCEL ATÔMICO	UND	20		
174	PINCEL N0	UND	30		
175	PINCEL N2	UND	30		
176	PINCEL N4	UND	30		
177	PINCEL N6	UND	30		
178	PINCEL N8	UND	30		
179	PINCEL N10	UND	30		

180	PINCEL N12	UND	30		
181	PINCEL N14	UND	30		
182	PINCEL N16	UND	30		
183	PINCEL N20	UND	30		
184	PISTOLA PARA COLA QUENTE (GROSSA)	UND	35		
185	PISTOLA PARA COLA QUENTE USO ABASTECEDOR DO FINO	UND	35		
186	PILHA ALCALINA GRANDE	UND	30		
187	PILHA ALCALINA PALITO	UND	50		
188	PINCEL MARCADOR CD E DVD PERMANENTE 2.00MM	UND	20		
189	PORTA LÁPIS (ORGANIZADOR DE MATERIAL C/ 03 DIVISÓRIAS)	UND	20		
190	POST-IT AMARELO COM 76MMX76MM	UND	30		
191	POST-IT TROPICAL COM 4 BLOCOS 38MMX50MM	PC	20		
192	PRANCHETA EM ACRÍLICO 30 X 22.	UND	40		
193	PRANCHETA EM FÓRMICA COM 30X22CM	UND	30		
194	QUADRO BRANCO MEDINDO 0,90X1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO	UND	3		
195	QUADRO BRANCO MEDINDO 150 X 120, MOLDURA EM ALUMÍNIO	UND	5		
196	QUADRO BRANCO MEDINDO 60 X 90, MOLDURA EM ALUMÍNIO	UND	5		
197	QUADRO BRANCO MEDINDO 200 X 120, MOLDURA EM ALUMÍNIO	UND	5		
198	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 20 CM	UND	60		
199	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 30 CM	UND	130		
200	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 50 CM	UND	110		
201	TECLADO COM FIO	UND	50		
202	TELA 20X30	UND	40		
203	TELA 30X40	UND	40		

204	TELA 40X50	UND	40		
205	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 11CM	UND	170		
206	TESOURA GRANDE 21 CM	UND	70		
207	TINTA GUACHE COM 6 UND	CX	50		
208	TINTA P/ ALMOFADA. NA COR AZUL C/40ML	UND	5		
209	TINTA P/ ALMOFADA. NA COR PRETA C/40ML	UND	15		
210	TINTA P/ ALMOFADA. NA COR VERMELHA C/40ML	UND	5		
211	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO - 20ML	UND	50		
212	TINTA PARA TECIDO COM 250ML	UND	30		
213	TINTA PARA TECIDO COM 37ML	UND	280		
214	TINTA PARA ROSTO	UND	50		
215	TINTA SPRAY	UND	30		
216	TNT EM CORES VARIADAS EM ROLO 50M	ROLO	55		
217	TINTA GUACHE POTE 250ML (CORES VARIADAS)	CAIXA	50		
218	TINTA DE PINCEL QUADRO BRANCO1I	CAIXA	10		
219	TINTA PARA ATOMICA PARA MARCADOR PERMANENTE (CORES VARIADAS)	CAIXA	20		
TOTAL GLOBAL R\$					